

MINAS GERAIS - CADERNO 1

01/2014. Para Atendimento Á Solicitação Da MGS Em Até 04 Dias Úteis: MANHUAÇU Técnico- Serviços de Atendimento Telefônico Artur de Carvalho Vieira. UNAI Auxiliar- Serviços de Manutenção de Viveiros Darlan Ferreira de Sousa Silva .

10 914068 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM/DF/CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, ou a parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do(s) débito(s).

Sobre os valores lançados incidirão juros de mora até a data do efetivo pagamento ou parcelamento, nos termos da Resolução nº 2.880/97. A falta de pagamento ou parcelamento no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicarão encaminhamento do (s) PTA(s) para inscrição do crédito tributário em dívida ativa.

A multa de revalidação prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 14.941/03, para fins de pagamento ou parcelamento, será reduzida a 40% (quarenta por cento) nos dez primeiros dias do recebimento do AI; a 50% (cinquenta por cento) após esse prazo e até o 30º dia do recebimento do AI e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º dia e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito (s) o (s) sujeito (s) passivo (s) ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal emitente do AI, acompanhada da taxa de expediente, quando devida. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito. PTA: 15.000039842-39

Sujeito Passivo: FABRICIO EMANUEL MENEZES MOURA – CPF: 090.151.846-82 -Rua Santiago Piacenza, 368 – Vila Ipiranga – Montes Claros - MG CEP: 39401-472Sujeito Passivo: Francisco de Assis Gonçalves Moura – CPF: 367.612.816-87 – Alameda dos Pintassilgos, 130 – Casa 9 - Cabral - Contagem - MG CEP: 32146-033PTA: 15.000038035-52

Sujeito Passivo: LUCAS RODRIGUES GOMES RIBEIRO – CPF: 091.799.796-45 – Rua L, 302 – Conjunto Água Branca - Contagem - MG CEP: 32370-490Sujeito Passivo: DIRCE GOMES DA SILVA – CPF: 418.918.726-72 - Rua Eureka, 260- Santa Cruz – Nova Serrana - MG CEP: 35519-000 PTA: 15.000038988-69

Sujeito Passivo: GERALDO SOARES MAIA – CPF: 165.554.816-68 – Rod BR-040 – KM 688, Pavimento H, Box 17, Box 18 - Guanabara - Contagem - MG CEP: 32.145-900Sujeito Passivo: VANDERLUCIA DA SILVA MAIA – CPF: 012.819.836-24 – Ave Antonio Francisco Lisboa, 456 – Casa F – Bandeirantes (Pampulha) - Belo Horizonte - MG CEP: 31365-770

Contagem, 10 de janeiro de 2017.

Vera Lúcia Avela Drumond

Delegado Fiscal em Exercício - DF / 1º Nível / Contagem

Superintendência Regional da Fazenda/II - CONTAGEM Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08 fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Auto de Infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários junto a esta Repartição Fazendária, localizada na Alameda Maria Turibia de Jesus, nº. 151 - Centro – Betim - MG. Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais. PTA nº. : 01.000458315.89

Sujeito Passivo: ADEMIR JOSÉ FERREIRA I.E./CNPJ/CPF : 598.161.556-72
Endereço : Rua Santo Tirso, 344, Dom Bosco CEP : 32.670-604 – Betim – MG
Betim, 10 de janeiro de 2017.
Tereza Christina Lyra Soares - MASP: 295.833-8
Chefe da AF/1º Nível/Betim em substituição

10 914143 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG. PTA nº01.000666966-64 de 22/09/2014.
Sujeito Passivo: ELIZIANA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA.
Inscrição Estadual: 001079909.00-77.
Endereço: Rua Salinas, Nº. 59. Bairro: Floresta. CEP: 31.015-365. Belo Horizonte-MG.
Coobrigado: Eliziana Rafaela de Oliveira Silva
CPF: 105.899.946-03.
Endereço: Rua Professora Gabriela Varela, Nº: 253. CEP: 31.765-250. Belo Horizonte-MG.
Divinópolis, 10 de janeiro de 2017.
Ana Amélia Vasconcelos Macedo Garcia – Chefe da AF/2º Nível Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG. PTA nº01.000459688.78 de 19/12/2016.
Sujeito Passivo: HORA CERTA COLCHOES LTDA - ME. IE: 001728772.00-43.
Endereço: AV. Getulio Vargas, Número: 995, Complemento: Loja 1. Bairro: Centro CEP: 35.500-024. Divinópolis-MG
Coobrigado: Estela Faust Simas da Silva CPF: 117.232.086-12.
Endereço: Rua Candeias, Número: 880. Bairro: Sao Jose. 35.501-248 Divinópolis-MG.
Divinópolis, 10 de janeiro de 2017. Ana Amélia Vasconcelos Macedo Garcia – Chefe da AF/2º Nível/Divinópolis.

10 914145 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo identificados, intimados cálculo saldo remanescente do parcelamento referente a “NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO” abaixo relacionado. O Parcelamento nº 13.014023100.74, o qual faz parte o Processo Tributário Administrativo PTA 01.000284200.29,do sujeito passivo JOSÉ GERALDO SILVA CORREA, CPF 740.208.896-00, foi CONSIDERADO DESISTENTE, com CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista a não quitação de três parcelas consecutivas, vencidas nos meses de 10 – 11 – 12/2016. O processo permanecerá nesta Administração Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste ofício, para fins de regularização por parte do contribuinte. Após o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o artigo 13, da Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA), o respectivo processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para prosseguimento à cobrança da Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais. PTA / NOTIF. LANÇAMENTO Nº 01.000284200.29 de 29.06.2015.

Contribuinte - JOSÉ GERALDO SILVA CORRÊA
CPF – 740.208.896-00
Avenida Getúlio Vargas nº 800. Bairro Coqueiro.
36.900-000 – Manhuaçu – Minas Gerais.
Contribuinte / Coobrigada
VALERIA ELISE DE MELOS
CPF – 088.105.446-17
Rua Sebastiao Alves de Almeida nº 453. Bairro Lajinha.
36.900-000 – Manhuaçu – Minas Gerais.
Manhuaçu, 10 de janeiro de 2017.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo identificados, intimados cálculo saldo remanescente do parcelamento referente ao “TERMO DE AUTODENUNCIA” abaixo relacionado. O Parcelamento nº 12.048178500.04, o qual faz parte o Processo Tributário Administrativo PTA 05.000242338.71,do sujeito passivo SILHUETA MODA INTIMA LTDA – ME, IE 001.029524.00-59, foi CONSIDERADO DESISTENTE, com CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista a não quitação de três parcelas consecutivas, vencidas nos meses de 10 – 11 e 12/2016. O processo permanecerá nesta Administração Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste ofício, para fins de regularização por parte do contribuinte. Após o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o artigo 13, da Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA), o respectivo processo será encaminhado à Delegacia Fiscal de Trânsito Manhuaçu, para cálculo

da MULTA ISOLADA e após cobrança em conformidade com o RPTA, será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para prosseguimento à cobrança da Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DENUNCIA Nº PTA 05.000242338.71 de 04.06.2014.

Contribuinte - SILHUETA MODA INTIMA LTDA - ME
INSC. ESTADUAL – 001.029524.00-59
Avenida Salime Nacif nº 700, letra A.
36.900-000 – Manhuaçu – Minas Gerais.
Contribuinte Fiadora - NEIDE PEREIRA DA SILVA FERREIRA
CPF – 043.501.826-40
Rua Geraldo Lins Bonifácio nº 35. Bairro Alfa Sul.
36.900.000 – Manhuaçu – Minas Gerais.
Contribuinte Fiadora - SIRLENE GONZAGA APARECIDA
CPF – 060.220.636-71
Rua César Miranda Mansur nº 130. Bairro Alfa Sul.
36.900-000 – Manhuaçu – Minas Gerais.
Manhuaçu, 10 de janeiro de 2017.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

10 914147 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que nos termos do artigo 111, § 1º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto 44.747/08, restou caracterizada a desistência da impugnação de folhas 28/29 da peça fiscal em referência devido a não comprovação ou o não recolhimento integral da Taxa de Expediente devida prevista no item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei 6.763/75. Maiores esclarecimentos e/ou vistas dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856 – Centro – Leopoldina/MG Cep. 36.700-000.
PTA: 01.000588059-56
Sujeito Passivo: CHOPERIA VIEIRA & VIEIRA LTDA – EPP
Insc. Estadual: 002.349912-0046
Endereço: Rua Bárbara Heliadora, nº 131 – Lourdes – Belo Horizonte/MG Cep. 30.180-130
Leopoldina, 10 de janeiro de 2017
Flávia Rodrigues Christo – Chefe em Substituição da Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina

10 914149 - 1

SRF I - Uberlândia

EDITAL 010.003/2017 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I UBERLANDIA AF/2º NÍVEL/ARAGUARI CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Araguari.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002706513.00-70 LD VASCONCELOS COMERCIO DE RESIDUOS - EIRELI - ME
Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017.

Chefe de Unidade: ARTUR DONIZETTI DE OLIVEIRA
Atos do Superintendente
Superintendência Regional da Fazenda I/Uberlândia
Esly Winder Ribas Rocha

Ato nº 001
designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora:
CORINA ANGÉLICA RIBEIRO GUIMARÃES, Servidora Municipal no município de Cascalho Rico/SRF I/Uberlândia, no período de 11 de janeiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017, em substituição ao titular Cícero Mendes dos Santos Júnior, Servidor Municipal, por motivo de férias regulamentares.

10 914151 - 1

SRF II - Varginha

SRF II – VARGINHA – AF/2º NÍVEL/EXTREMA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Romualdo Alves Martins,109 – Santa Isabel – Extrema-MG, CEP 37.640.000.
MARCELO DA ROCHA PEREIRA – CPF: 051.707.406-03
Sítio Zona Rural – Bairro Moinho – Toledo/MG – CEP: 37.630-000
Intimação do PTA: 15.000040541.89

QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2017 – 5

NADILVA ROCHA PEREIRA – CPF: 152.179.298-47
Rua Trajano Reis, 186, Bloco 3, apto 92 – Jardim das Vertentes, São Paulo/SP, CEP: 05.541-030
Intimação do PTA: 01.000040545.96
RAQUEL DA ROCHA PEREIRA – CPF: 152.179.268-21
Rua Kansas, 1.256, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.558-002
Extrema, 10 de janeiro de 2017.
Maria Cristina Inácio de Masp – 262.946-7
Chefe da AF/2º Nível /Extrema

EDITAL 010.004/2017 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentarem na Administração Fazendária de São Lourenço, localizada na Rua Ipiranga, nº 10, 2º andar - Centro, em São Lourenço/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de São Lourenço
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001057796.00-40 MARIA APARECIDA MOREIRA ARANTES CPF 836.063.606-06 - ME
378939974.00-63 SIQUEIRA E CHAVASCO LTDA - ME
Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017.
Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669.836-9
Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

10 914154 - 1

Minas Gerais Participações S/A

Diretor-Presidente: Mário Assad Júnior

PORTARIA Nº 005/2016

O Diretor Presidente da MGI – Minas Gerais Participações S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e da Norma de Serviço NS GEGAB 01 00, RESOLVE alterar a Portaria 040/2016, nos termos seguintes: Art. 1º Designar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do relatório do Tomador de Contas nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013 e atender às diligências do TCEMG de todas as tomadas de contas especiais instauradas do no âmbito desta MGI. Art. 2º A CPTCE é composta pelos seguintes funcionários ocupantes de cargo efetivo, presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos: Leonora Maria Aparecida, ocupante de cargo efetivo de advogada - Matrícula nº 192; Sílvia Marise Araújo Santana, ocupante de cargo efetivo de advogada - Matrícula nº 147. Art. 3º A CPTCE fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os demais funcionários prestar a colaboração necessária que lhes for por ela requerida. Art. 4º- O prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada por esta Portaria e apresentação de relatório conclusivo a ela correspondente é de 120 (cento e vinte dias) dias. Fica revogada a Portaria 040/2016. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2017. Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017. Mário Assad Júnior - Diretor-Presidente

10 914099 - 1

Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidlowski

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL justifica, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

| Nome | Nível | Justificativa | Projeto/Atividade |
|-------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Ana Cristina de Souza Pimenta | 4 | Responsável pela gestão da Assessoria de Comunicação Social – Ascom – tendo como competência promover as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da SEAP. | Apoio à Administração Pública |

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2017.

Francisco Kupidlowski
Secretario de Estado de Administração Prisional

09 913880 - 1